

## SUMÁRIO

LEI ORDINÁRIA Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	1
LEI ORDINÁRIA Nº 103, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	1
LEI ORDINÁRIA Nº 104, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 105, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 106, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 107, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	3
LEI ORDINÁRIA Nº 108, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	3
PORTARIA N.º 229, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	3
PORTARIA Nº 230, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	4
PORTARIA N.º 231, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	4
PORTARIA N.º 232, DE 29 DE JUNHO DE 2023.....	4

### LEI ORDINÁRIA

#### LEI ORDINÁRIA Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno localizado neste Município, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA, para fins de construção de sede própria nesta cidade de Tuntum e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Arts. 50 e 67, I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à Rua José Ferreira da Silva, s/n (próximo ao Espaço Cultural), bairro centro, nesta cidade, com área de 627,50 m².

Art. 2º. O terreno possui as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas (Longitude: -44°38'45,163", Latitude: -05°15'38,681"); deste, segue confrontando com PRAÇA DE EVENTOS MUNICIPAL DE TUNTUM, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°35' e 25,00 m até o vértice P-2, (Longitude: -44°38'44,398", Latitude: -05°15'38,954"); 211°56' e 25,10 m até o vértice P-3, (Longitude: -44°38'44,829", Latitude: -05°15'39,647"); deste, segue confrontando com QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DR RAFAEL SEABRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°30' e 25,00 m até o vértice P-4, (Longitude: -44°38'45,595", Latitude: -05°15'39,375"); deste, segue confrontando com PADRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°57' e 25,10 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo em conformidade com a planta de situação e memorial descritivo e especificações técnicas que desta Lei consta, Anexo I.

Art. 3º. A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA**, criado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946, instituição que objetiva elevar a produtividade a partir do assessoramento e gestão de ambientes de trabalho seguros e saudáveis, promoção de saúde e educação do trabalhador, além de investimentos em educação básica e a difusão do conhecimento da atual e das novas gerações, com propósito em transformar vidas para uma indústria mais competitiva e sustentável.

Art. 4º. A finalidade da doação circunscreve-se à construção de prédio próprio, nesta cidade, sendo Núcleo de Atendimento da referida instituição no interior do Estado.

Art. 5º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade na implantação da sede do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA**, de acordo com o que consta do projeto arquitetônico (planta baixa), Anexo II desta Lei.

Art. 6º. Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a instituição não efetive o compromisso assumido na implantação da sede do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO – SESI/DR-MA**, em um prazo de 1 (um) ano, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 7º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 1(um) ano, a contar da efetivação da doação.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 29 de junho de 2023.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA

### LEI ORDINÁRIA

#### LEI ORDINÁRIA Nº 103, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Praça Francisca Antonia da Silva, localizada no Povoado Cigana e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal,



faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado o nome de **PRAÇA FRANCISCA ANTONIA DA SILVA**, para a Praça Pública, localizada no Povoado Cigana, no município de Tuntum-Maranhão.

**Art. 2º-** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa para identificação da referida Praça Pública.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 29 de junho de 2023.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

## LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 104, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Raimundo Nonato Rodrigues da Silva para o campo de futebol, localizado no Povoado Cigana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado o nome de **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA**, para o campo de futebol, localizada no Povoado Cigana, no município de Tuntum-Maranhão.

**Art. 2º-** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa para identificação do referido Campo de Futebol.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 29 de junho de 2023.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

## LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 105, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Geovane Alves Custódio, para a quadra poliesportiva, localizada no Povoado Cigana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado o nome de **GEOVANE ALVES CUSTÓDIO**, para a Quadra Poliesportiva, localizada no Povoado Cigana, no município de Tuntum-Maranhão.

**Art. 2º-** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa indicativa para identificação da referida Quadra Poliesportiva.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 29 de junho de 2023.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

## LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 106, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de avenida Francisco das Chagas Milhomem da Cunha, localizada no povoado tabocal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado o nome de **AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA**, localizada no Povoado Tabocal, no município de Tuntum-MA.





Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa para identificação da referida Avenida.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 29 de junho de 2023.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

## LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 107, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a mudança do nome do **ASSENTAMENTO TABOCAL**, passando a ser denominado **POVOADO TABOCAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada o nome do **ASSENTAMENTO TABOCAL**, que passará a denominar-se de **POVOADO TABOCAL**, localizado no município de Tuntum- MA.

Art. 2º- Compete ao Poder Executivo Municipal, providenciar a placa para identificação do referido Povoado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 29 de junho de 2023.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

## LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 108, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal **Manoel Alves de Araújo**, localizada no Povoado **Fortaleza de Cima**, município de Tuntum- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o nome de **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE ARAÚJO**, localizada no Povoado **Fortaleza de Cima**, Município de Tuntum-Maranhão.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a placa para identificação da referida Escola.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Tuntum- MA, 29 de junho de 2023.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum- MA

## PORTARIA

PORTARIA N.º 229, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 189/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA e a empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.369.804/0001-47, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT.





FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jaynara Araújo da Costa	01783
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 230, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 190/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA e a empresa W C ALVES M DO NASCIMENTO, CNPJ nº 40.896.767/0001-65, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jaynara Araújo da Costa	01783
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 231, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 191/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA e a empresa CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 69.420.040/0001-99, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jaynara Araújo da Costa	01783
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum-MA

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 232, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 192/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA e a empresa MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA



HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL  
DAS CLÍNICAS DE TUNTUM/MA – HCT.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Jaynara Araújo da Costa	01783
Suplente	Anna Kalliny Soares Ricarte	3735

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum-MA



**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

**CAROLINE SOARES LIMA**

Secretária Executiva

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

